



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução do 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 16 391:

Dá nova redacção ao artigo 179.º do Regulamento do Corpo de Marinheiros da Armada, promulgado pelo Decreto n.º 30 261.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração:

Transfere uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 392:

Altera as percentagens referidas nos n.ºs 1) e 2) da alínea b) da Portaria n.º 11 060 (despesas de hospitalização dos oficiais e sargentos).

Portaria n.º 16 393:

Abre créditos nas províncias ultramarinas de Angola e de Cabo Verde, respectivamente para pagamento da renda de um prédio destinado a ampliar as actuais instalações do Liceu de Benguela e à aquisição de um guindaste — Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província ultramarina de Moçambique.

dida a passagem ao Exército, à Guarda Nacional Republicana, à Guarda Fiscal, à Polícia de Segurança Pública, à Polícia Judiciária e à Polícia Internacional e de Defesa do Estado levam baixa do serviço da Armada.

Ministério da Marinha, 29 de Agosto de 1957.— O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 20 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 2.º

Secretaria-Geral

Artigo 11.º «Outros encargos»:

Do n.º 5) «Despesas com a representação permanente de Portugal na Organização das Nações Unidas (O. N. U.), designadamente em Nova Iorque e em Genebra» . . . — 3.000.000\$00

Para o n.º 4) «Encargos de carácter transitório com organizações internacionais» . . . + 3.000.000\$00

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 27 de Agosto de 1957.— O Chefe da Repartição, *Sabino Teixeira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 16 391

Podendo ser dispensado de convocação para fins de instrução e adestramento, sem grande inconveniente para o serviço da Armada, o pessoal da reserva naval pertencente à Polícia Judiciária e à Polícia Internacional e de Defesa do Estado;

Justificando-se que às duas polícias seja dado o mesmo tratamento de que a Polícia de Segurança Pública beneficia, dado que as três polícias, em tempo de guerra ou de emergência grave, são por igual necessárias à vida e à defesa da Nação e do seu património:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, ao abrigo do disposto no artigo 239.º do Regulamento do Corpo de Marinheiros da Armada, promulgado pelo Decreto n.º 30 261, de 9 de Janeiro de 1940, que o artigo 179.º do mesmo regulamento passe a ter a redacção seguinte:

Art. 179.º Os sargentos e as praças a quem, por solicitação da autoridade interessada, seja conco-

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Gabinete do Ministro

Secção Militar

Portaria n.º 16 392

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, de harmonia com a base XI da Lei Orgânica do Ultramar, que as percentagens referidas nos n.ºs 1) e 2) da alínea b) da Portaria n.º 11 060, de 14 de Agosto de 1945, passem a ser, respectivamente, de 35 e 20 por cento.

Ministério do Ultramar, 29 de Agosto de 1957.— O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.